

Edital de Concurso para Bolsa de investigação (1 vaga)

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação para um mestre inscrito em curso não conferente a grau académico no âmbito do projeto AQUIFER “Instrumentos inovadores para a gestão integrada das águas subterrâneas num contexto de crescente escassez de recursos hídricos”, a decorrer no CEF, do Instituto Superior de Agronomia, financiado pelo programa Interreg Sudoe, nas seguintes condições:

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura, com a referência “**AQUIFER**”, acompanhada dos seguintes documentos: Curriculum Vitae, cópia de certificado de habilitações, prova de inscrição em curso do ISA e outros documentos comprovativos considerados relevantes.

Excecionalmente, em situações devidamente justificadas, o comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau académico poderá ser entregue até à data da efetivação da contratação;

Caso a habilitação tenha sido conferida por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecida por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, regulado pela Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho e atualizado pelo Decreto-Lei n.º 66/2018, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018. Podendo ser dispensado a sua apresentação em fase de candidatura aos apoios em causa, sendo substituídos por declaração de honra do candidato de acordo com minuta própria, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa.

As candidaturas deverão remetidas para a Prof Cláudia Cordovil através do correio eletrónico: cms@isa.ulisboa.pt

O período de candidaturas decorrerá de **10 a 23 de Fevereiro de 2022**.

2. TIPO, DURAÇÃO DAS BOLSAS e PERÍODO DE INÍCIO PREVISTO DA BOLSA

O concurso destina-se a atribuição de uma Bolsa de investigação, com duração prevista de 6 meses, eventualmente renovável até ao máximo de 12 meses, com início previsto a 01/03/2022.

3. DESTINATÁRIOS DA BOLSA

- Destinam-se à realização de atividades de I&D a desenvolver por mestres inscritos em curso não conferente a grau académico, visando o início da sua formação científica;
- Área científica: Ambiente
- Com competências: carta de condução e carro para deslocações ao campo.
- Outros requisitos: carta de condução e carro para deslocações ao campo.

4. PLANO E LOCAL DE TRABALHO:

Apoio no desenvolvimento e acompanhamento dos ensaios de campo do Projeto AQUIFER. Apoio à realização de relatórios periódicos. Participação em ações de formação em Portugal e no estrangeiro, constantes do plano de trabalho do projeto. Apoio à organização de ações de formação e eventos de divulgação dos resultados do projeto. Aplicação de plataformas digitais para recolha de dados. O trabalho será desenvolvido no Secção Química e Ambiente

do Departamento de Ciências e Engenharia de Biosistemas (DCEB) e no Living Lab do Instituto Superior de Agronomia, sob a orientação científica da Professora Auxiliar Cláudia Marques dos Santos Cordovil, e em Coruche no campo de ensaios e nas instalações da ARBVS e FENAREG.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Métodos de seleção: avaliação curricular (AC) que será complementada pela avaliação da motivação científica (AM) apropriada às tarefas específicas a desempenhar de acordo com o plano de trabalhos do Projeto, e eventual entrevista profissional (EP) aos candidatos melhor classificados, até ao máximo de 3 candidatos.

A avaliação final será obtida tendo em conta as seguintes ponderações: 50% para a avaliação curricular (AC) e 50% para a avaliação motivação (AM).

Apenas serão considerados, para eventual seleção, os candidatos com classificação acima de 70%, podendo a bolsa não vir a ser atribuída.

A entrevista profissional (EP) de seleção só será realizada caso se verifique empate na avaliação entre os candidatos posicionados nos três primeiros lugares, com classificação acima de 70%.

Serão considerados os seguintes critérios:

$$AC = a*0,20 + b*0,20 + c*0,20 + d*0,40$$

a = inscrição em ciclo de estudos ou curso não conferentes de grau académico (adequado à área requerida em 3.)

b = formação complementar e experiência profissional relevante

c = adequação da formação académica ao trabalho a desenvolver no âmbito da bolsa

d = curriculum vitae

$$AM = a*0,40 + b*0,30 + c*0,40$$

a = motivação

b = experiência em trabalho científico

c = interesse numa carreira científica

$$EP = m*0,40 + efv*0,40 + ri*0,20$$

m = motivação e pró-atividade

efv = expressão e fluência verbais

ri = relações interpessoais

6. AVALIAÇÃO

Composição do Júri de Seleção e Avaliação: Presidente do Júri – Cláudia Marques dos Santos Cordovil (Professora

Auxiliar do ISA)

Vogais – Maria do Rosário Cameira (Professora Associada) e António Guerreiro de Brito (Professor Associado com agregação)

Suplentes – Maria Cecília Nunes Farinha Rego (Investigadora Auxiliar) e Rita Fragoso (Professora Auxiliar).

7. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada, alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Agronomia, sendo o candidato(a) aprovado(a) notificado através de email.

8. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa, dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados.

9. FINANCIAMENTO E COMPONENTES DA BOLSA

A bolsa será financiada pelo Fundo Ambiental, no âmbito do projeto AQUIFER.

O valor do subsídio de mensal de manutenção corresponde a **805,98 €** ao qual acresce o reembolso do seguro social voluntário (aplicável às bolsas com duração igual ou superior a seis meses), conforme tabela de valores de subsídios mensais de manutenção, fixados no anexo I do Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho.

O Pagamento será feito através de transferência bancária.

10. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

As bolsas podem ser renovadas por períodos adicionais até ao seu limite máximo de duração, desde que se verifiquem, à data da renovação, os pressupostos para a sua concessão, dependendo sempre de pedido apresentado, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos: a) Relatório detalhado dos trabalhos realizados, onde constem os endereços URL de comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, caso existam; b) Parecer do orientador sobre os documentos referidos na alínea anterior; c) Plano de trabalhos para o período da renovação. D) Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos requerido para concessão da bolsa, nas bolsas associadas a ciclos de estudos ou cursos não conferentes de grau académico, exceto quando este já se encontre concluído

11. MODELO DE CONTRATO DE BOLSA E DOS RELATÓRIOS FINAIS

11.1 - Do contrato de bolsa consta obrigatoriamente:

- a) A identificação do bolseiro e do orientador científico ou coordenador;
- b) A identificação da entidade de acolhimento e financiadora;
- c) O regulamento aplicável, Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho;
- d) O plano de atividades a desenvolver pelo bolseiro;
- e) A indicação da duração e data de início da bolsa.

11.2 - O contrato de bolsa será reduzido a escrito e uma cópia será remetida à Fundação para a Ciência e a Tecnologia,

I. P. para inclusão no registo nacional de bolseiros.

11.3 - O Estatuto de Bolseiro é automaticamente concedido com a celebração do contrato, reportando-se sempre à data de início da bolsa.

11.4 - O bolseiro deve apresentar ao ISA, até 60 dias úteis após o termo da bolsa, em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem as atividades desenvolvidas e resultados obtidos, incluindo as comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, e respetivos endereços URL, acompanhado pelo parecer dos orientadores.

12. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

Nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

13. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL:

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, Lei n.º 40/2004, publicada em Diário da República n.º 194/2004, Série I-A de 2004-08-18, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto e Regulamento de Bolsas da Universidade de Lisboa na redação dada pelo Despacho n.º 6238/2020, 12 de junho.

Autorizado a 07 de Fevereiro de 2022 pelo Presidente do Instituto Superior de Agronomia,
Professor Doutor António Guerreiro de Brito.